

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1572,
DE 2011, DO SR. VICENTE CANDIDO, QUE "INSTITUI O CÓDIGO COMERCIAL"
(PL157211)**

PROJETO DE LEI Nº 1.572, DE 2011

*Suprimir o parágrafo 1º
do artigo 598.*

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprime-se o parágrafo 1º do artigo 598 do Projeto de Lei 1572, de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

Uma vez que a classificação dos credores conforme o caso e segundo a importância estratégica do crédito para a continuidade da atividade empresarial gera insegurança aos credores quanto à possibilidade de terem seus créditos recuperados, contrariando as recentes alterações legislativas que visam o oposto, uma vez que têm por objetivo reduzir o “risco Brasil”, fez-se necessário apresentar a emenda supra. Fundamental é manter as classificações descritas na Lei de Recuperação de Empresas e Falências.

Sala das Comissões, em 6 de março de 2013.

LAÉRCIO OLIVEIRA
Deputado Federal – PR/SE